



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2012 – PMM**, que prevê a contratação de empresa para confecção e aplicação de teste de avaliação psicológica para seleção de candidatos ao **CONSELHO TUTELAR**, em favor da empresa **OLIVEIRA & COSTA – CURSOS E TREINAMENTOS EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ N.º 10.457.164/0001-04, no valor global de **R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 10 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 108/ 2012 PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2012 – PMM

PROCESSO Nº 192/2012

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA OLIVEIRA & COSTA – CURSOS E TREINAMENTOS EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa **OLIVEIRA & COSTA – CURSOS E TREINAMENTOS EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.457.164/0001-04, com sede a Rua Tibagi, nº 576, conjunto 803, 8º andar, centro, na cidade de Curitiba – PR., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a) Dorival da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.001.073-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob nº 397.400.489-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR**, para atender as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	01	serviço	Contratação de empresa para confecção e aplicação de teste de avaliação psicológica para seleção de candidatos ao Conselho Tutelar e realização de curso de capacitação para os candidatos eleitos para os cargos de Conselheiros Tutelares, com duração mínima de 16:00h de aula.	7.992,00	7.992,00
TOTAL					R\$7.992,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0824300066002000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- REDUZIDO 394

339039- DESD. 2740- FONTE DO RECURSO – 01000

RESERVA DE SALDO Nº 402

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar executar o serviço em até 16 (dezesesseis) horas, a serem agendados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado.

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quarto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 10 de outubro 2012.

a)

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

OLIVEIRA & COSTA

**CURSOS E TREINAMENTOS EM
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME**

Dorival da Costa
CPF n.º 397.400.489-00
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____